



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolívar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

LEI Nº 1.936/2024, DE 24/09/2024

“Dispõe sobre denominação de próprios do Município de Passa Tempo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Passa Tempo- MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A PRAÇA, localizada no Bairro Geraldo Silva, Rua Riachuelo, em frente às casas de números 4, 5, 6 e 7, esquina com a Rua Jandira de Freitas Silva, no município de Passa Tempo - MG, atualmente sem nome, por força da presente Lei, passará a ter a denominação de **“Praça Antônio Dias Pereira (“PRAÇA TICO TICO”)**”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

A

rt. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 24 de setembro de 2024.

Edilson Rodrigues
Prefeito Municipal